

CLÁUDIO DA HORA PASSOS

Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento - SEMFOP

Ciência

Lucas de Souza Valença Oliveira
Gestor do Contrato

Greice Deda Moura Mendonça
Gestor do Contrato Substituto

Kauan Prado de Santana Mota
Fiscal do Contrato

André Ricardo Oliveira de Assis
Fiscal do Contrato Substituto**Portaria Nº 97/2025.
DE 23 DE abril DE 2025**

Revogar a portaria 86/2023, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 32/2022- decorrente da Dispensa de Licitação nº 16/2022— da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria - Gabinete do Prefeito - GAPRE

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 86/2023 e ao mesmo tempo Designar, para atuar como Gestores e Fiscais do contrato nº 32/2022, da Dispensa de Licitação nº 16/2022 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA - CPF 017.XXX.XXX-10 - GESTOR DO CONTRATO

II – ILEANA REGINA ANDRADE REIS DO NASCIMENTO- CPF: 026.XXX.XXX-04 - GESTORA DO CONTRATO SUBSTITUTO

III – GUILHERME DE OLIVEIRA GONÇALVES - CPF 016.XXX.XXX-47 -FISCAL DO CONTRATO

IV – JOSÉ ORÁCIO DE OLIVEIRA - CPF: 436.XXX.XXX-20; – FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 32/2022**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência
ARQUIDIOCESE DE ARACAJU	Locação de um imóvel situado na Praça São Francisco, nº 11, Centro, São Cristóvão/SE, para o funcionamento da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.	02 de Maio de 2025 à 02 de Maio de 2026 e seus respectivos Aditivos.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e se estende durante toda a vigência do contrato, e seus respectivos aditivos.

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Ciência

LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA
Gestor do Contrato

ILEANA REGINA ANDRADE REIS DO NASCIMENTO
Gestora do Contrato Substituto

GUILHERME DE OLIVEIRA GONÇALVES
Fiscal do Contrato

JOSÉ ORÁCIO DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato Substituto

São Cristóvão, 23 de abril de 2025.